ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
28/10/96

LEI MUNICIPAL Nº 1.071/96

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 792/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON IVO SCHIEFELBEIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - O artigo 2° da Lei Municipal 792/91 passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2° - O CMS composto por 14 (quatorze) membros, indicado dentre agudenses de notória dedicação à causas comunitárias, paritariamente pelas entidades promotoras de saúde à nível municipal e pelas entidades que representam os usuários.

Parágrafo Único: O CMS será integrado por pessoas indicadas pelos seguintes segmentos comunitários:

I - Das entidades promotoras de Saúde:
a) Representantes do Governo:
* um membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
* um membro indicado pelo Centro de Saúde.
b) Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:
* um membro indicado pela Associação Hospital Agudo.
* um membro indicado pelo Escritório Municipal da EMATER/RS.
c) Representantes dos Profissionais que atuam em Saúde no território do Município de Agudo:
* um membro indicado dentre os Cirurgiões Dentistas.
* um membro indicado dentre os Médicos.
* um membro indicado dentre os profissionais de enfermagem.

II - Pelos usuários:
* um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
* um membro indicado pela Associação de Trabalhadoras Rurais de Agudo - ATRA;

* um membro indicado pela Associação de Jovens Rurais de Agudo - AJURA;
* um membro indicado pela Associação de Idosos de Agudo;
* um membro indicado pela Igreja Católica - Comunidade Matriz São Bonifácio de Agudo;
* um membro indicado pela Associação dos Servidores Municipais de Agudo - ASERMA;
* um membro indicado pela Associação dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de Outubro de 1996.

NILSON IVO SCHIEFELBEIN
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração